



*Destribuir as  
am. dos Deputados,  
amim como ao  
Governo.  
13/06/2018*

**Excelentíssima Senhora Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região  
Autónoma dos Açores**

Excelência,

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta as seguintes propostas de alteração ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 8/XI – Conselho Económico e Social dos Açores, entregue pelo Grupo Parlamentar do PSD.

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

*Zuraida Soares*

(Zuraida Soares)

*Paulo Mendes*

(Paulo Mendes)

Horta, 13 de junho de 2018

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>2184</u>	Proc. n.º <u>205</u>
Data: <u>018, 06, 18</u>	N.º <u>8, XI</u>

**Propostas de alteração ao Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 8/XI –  
Conselho Económico e Social dos Açores, entregue pelo Grupo Parlamentar do  
PSD.**

Nos termos e disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta as seguintes propostas de aditamento ao Projeto Decreto Legislativo Regional N.º 8/XI – Conselho Económico e Social dos Açores, entregue pelo Grupo Parlamentar do PSD.

**Artigo 3.º**

[...]

1 – [...]

a) [...]

b) [...]

c) Oito representantes dos trabalhadores, sendo três a designar pela Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical nacional, três a designar pela União Geral de Trabalhadores, **um a designar pelas organizações sindicais não filiadas nas centrais e um a designar pelas organizações sindicais das pescas na Região Autónoma dos Açores;**

d) [...]

e) [...]

f) [...]

g) [...]

h) [...]

i) [...]

j) **Um representante das associações da área da igualdade de género, a designar pelas associações de âmbito regional;**

k) **Um representante das associações de pessoas portadoras de deficiência, a designar pelas associações de âmbito regional;**

l) **Um representante das associações de reformados, a designar pelas associações de âmbito regional;**

m) *Anterior alínea k);*

n) *Anterior alínea l);*

o) *Anterior alínea m);*

p) *Anterior alínea n).*



| Grupo Parlamentar |



2 – [...]

3 – [...]

### Artigo 9.º

[...]

1 – [...]

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) [...]

e) [...]

**f) Proporcionar apoio técnico independente, na área jurídica e económica, aos parceiros que integram a Comissão Permanente de Concertação Social.**

2 – [...]

3 – [...]

4 – [...]

5 – [...]

6 – [...]

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

Zuraida Soares

Paulo Mendes

(Paulo Mendes)

Horta, 13 de junho de 2018